



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI N° 1.410 , DE 24 DE JULHO DE 2000.

“Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras ao Instituto Maria Auxiliadora”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com o disposto no parágrafo único, art. 120 da Constituição do Estado de Rondônia.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao INSTITUTO MARIA AUXILIADORA, uma área de terras medindo 960,00m², localizada no lote 308, quadra 088, setor 015, limitando-se ao Norte com o lote nº 276, ao Sul com o lote nº 326, à Leste com a Av. Mamoré e a Oeste com o lote nº 712, com o seguinte perímetro: de frete 32,00m, de fundos 32,00m, lado direito 30,00m e lado esquerdo 30,00m.

Art. 2º. A área de que trata o artigo anterior destina-se, exclusivamente, à construção de obras sociais, vedada sua utilização para outra finalidade.

Parágrafo único - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implica em nulidade do ato, podendo a administração municipal reaver a área objeto de doação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
Prefeito do Município

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário Munic. De Planejamento e Coordenação

JOÃO RICARDO VALLE MACHADO
Procurador Geral do Município